

EDITAL N.º 005/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO PARA A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS

DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MOGI DAS CRUZES

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Cultura, através da Secretaria Municipal de Cultura, convida os interessados para a eleição de 8 (oito) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes para composição do Conselho Municipal de Cultura - COMUC, Gestão 2021/2023, na forma desse Edital, a realizar-se no dia 23 de julho de 2021, das 08h às 19h, em ambiente virtual disponível no site www.cultura.pmmc.com.br - aba Conselhos/COMUC com assembleia de apuração dos votos nas dependências da Secretaria de Cultura de Mogi das Cruzes, localizada à Rua José Bonifácio, n.º 516 – Centro - Mogi das Cruzes, às 19h do dia 30 de julho de 2021.

O regulamento e fichas de inscrição estão disponíveis no site compõem este edital e estarão disponíveis no site:

www.cultura.pmmc.com.br.

Mogi das Cruzes, 09 de junho de 2021.

Priscila da Penha Nicoliche

Presidente do COMUC – Gestão 2019/2021

Comissão Eleitoral:

Manoel Lucena Mesquita Junior

Priscila da Penha Nicoliche

Walter Rodrigues de Siqueira Neto

Wendell da Silva Miranda

REGULAMENTO

1. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

1.1. Compete ao Conselho Municipal de Cultura – COMUC, de acordo com o art. 7º da Lei nº 5.805/05:

I- Colaborar para o desenvolvimento cultural da comunidade mediante:

a) Propostas para criação, abertura, manutenção de espaços públicos devidamente equipados e capazes de garantir a produção, divulgação e apresentação de manifestações culturais, científicas e artísticas;

b) Incentivo à promoção e divulgação de história, dos valores humanos e das tradições locais;

c) Desenvolvimento de intercâmbio cultural e artístico com outros municípios, estados e países;

d) Cooperação com a União e o Estado na proteção aos locais e objetos do interesse histórico, artístico e arquitetônico do Município;

e) Emissão de parecer sobre estabelecimento de convênios de intercâmbio e cooperação financeira com entidades públicas e privadas para prestação de orientação e assistência na manutenção das bibliotecas públicas e no fomento de projetos culturais;

f) Promoção, mediante incentivos especiais, à concessão de prêmios e bolsas de atividades e estudos de interesse local de natureza cultural, científica ou socioeconômica;

g) Emissão de parecer sobre edição e concessão de subsídios pela Municipalidade, de livros, CDs, vídeos, DVDs, revistas, que visem à divulgação de autores que enalteçam o patrimônio cultural do Município;

h) Adoção de medidas atinentes à promoção do aperfeiçoamento e valorização dos profissionais da cultura, inclusive através da concessão de bolsas de estudo, na forma que a lei determina;

i) Promoção de debates e seminários relativos à cultura em geral;

j) Emissão de parecer sobre assuntos de sua competência que lhe sejam apresentados para apreciação;

k) Estudos sobre normas para concessão de subsídios às entidades culturais sem fins lucrativos;

l) Consulta, cooperação e deliberação para construção de políticas públicas para a cultura com o objetivo de fomento e fruição com vistas para a igualdade, solidariedade e justiça social;

m) Fiscalização das ações do poder público no que tange execução das programas, leis, ações e orçamento referentes a Pasta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderá se inscrever para participar do processo eleitoral, gratuitamente, nas condições de Eleitor ou de Candidato a Conselheiro:

- a) Eleitor – somente com direito a voto;
- b) Candidato a Conselheiro Titular - com direito a voto e a ser votado.

2.2. Para a inscrição de candidato(a) a conselheiro(a):

a. Serão aceitas inscrições virtuais, através de formulário eletrônico, ou entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, localizada à Rua José Bonifácio, n.º 516 – Centro - Mogi das Cruzes, de acordo com o calendário constante no item 4.1 deste edital;

b. Para inscrições virtuais o candidato(a) deve acessar o formulário de inscrição no endereço www.cultura.pmmc.com.br - aba CONSELHOS/COMUC - preenchê-lo, incluindo os documentos obrigatórios mencionados no item 3.1, e enviá-lo no prazo estabelecido neste edital.

c. Para as inscrições presenciais o candidato(a) deverá imprimir e preencher o formulário de inscrição disponível no endereço www.cultura.pmmc.com.br - aba CONSELHOS/COMUC - e entregá-lo, presencialmente, junto com os documentos obrigatórios mencionados no item 3.1, dentro do prazo estabelecido neste edital, na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

2.3. Para a inscrição de eleitor(a):

d. Serão aceitas inscrições virtuais, através do formulário de inscrição no endereço www.cultura.pmmc.com.br, ou entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, localizada à Rua José Bonifácio, n.º 516 – Centro - Mogi das Cruzes, de acordo com o calendário constante no item 4.2 deste edital;

e. Para inscrições virtuais, o eleitor(a) deve acessar o formulário de inscrição no endereço www.cultura.pmmc.com.br, preenchê-lo, incluindo os documentos obrigatórios mencionados no item 3.2, e envia-los prazo estabelecido neste edital.

f. Para as inscrições presenciais o candidato(a) deverá imprimir e preencher o formulário de inscrição disponível no endereço www.cultura.pmmc.com.br, e entregá-lo, presencialmente, junto com os documentos obrigatórios mencionados no item 3.2, dentro do prazo estabelecido neste edital, na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

3. DAS QUALIFICAÇÕES

3.2. Candidato a Conselheiro:

I- Deverá estar com o cadastro municipal de artista atualizado e 100% concluído junto ao sistema eletrônico correspondente no endereço <http://www3.cultura.pmmc.com.br/cadastro/artista>

II- Apresentar os seguintes documentos, pessoalmente, por procuração, ou de maneira virtual no formulário eletrônico mencionado no item 2. Das Inscrições. Em caso de inscrição presencial, o candidato deverá entregar uma cópia de cada documento solicitado abaixo:

- a) Comprovante de residência de no mínimo 2 anos no Município de Mogi das Cruzes;
- b) Documento de identidade oficial com foto, comprovando dezoito anos completos;

- c) Formulário de inscrição de Candidato a Conselheiro representante da Sociedade Civil - Anexo I, indicando um único segmento artístico que deseje representar conforme discriminado no item 5.3, abaixo, e com declaração de não ocupar cargo público nas esferas: municipal, estadual ou federal;
- d) Currículo detalhado comprovando mínimo de 02 anos de atuação na área pretendida, portfólio, declaração referendada por grupo ou entidade do segmento pleiteado e se houver, Registro profissional nos órgãos ou entidades competentes (DRT, OMB, SUTACO, MEI e outros) que atestem a atuação no respectivo segmento artístico de inscrição;
- e) Cada pessoa só poderá se inscrever como candidato para um segmento artístico;
- f) Cada candidato só terá direito a um voto para um segmento artístico.
- g) Os recursos das inscrições indeferidas poderão ser entregues, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Cultura, Rua José Bonifácio, 516 – Centro Histórico ou enviadas via e-mail no endereço: comuc.mogi@gmail.com dentro do prazo estabelecido neste edital.

3.1. Eleitor:

I- Deverá estar com o cadastro municipal de artista atualizado e 100% concluído junto ao sistema eletrônico correspondente no endereço
<http://www3.cultura.pmmc.com.br/cadastro/artista>

II- Apresentar os seguintes documentos, pessoalmente, por procuração, ou de maneira virtual no formulário eletrônico mencionado no item 2. Das Inscrições. Em caso de inscrição presencial, o eleitor deverá entregar uma cópia de cada documento solicitado abaixo:

- a) Comprovante atualizado de residência no Município de Mogi das Cruzes;
- b) Documento de identidade oficial, com foto, comprovando dezesseis anos completos;
- c) Pelo menos um dos documentos abaixo:
 - Currículo;
 - Atestado ou declaração referendada por grupo ou entidade do segmento pleiteado;
 - Registro profissional nos órgãos ou entidades competentes (DRT, OMB, SUTACO, MEI e outros) que comprove sua atuação no respectivo segmento artístico de inscrição;
- d) Formulário de inscrição de Eleitor representante da Sociedade Civil, devidamente preenchido, incluindo declaração de não ocupar cargo público nas esferas: municipal, estadual ou federal (Anexo II);
- e) Cada pessoa só poderá se inscrever como eleitor para um segmento artístico com direito a apenas um voto.
- f) Os recursos das inscrições indeferidas poderão ser entregues, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Cultura, Rua José Bonifácio, 516 – Centro Histórico ou enviadas via e-mail no endereço: comuc.mogi@gmail.com dentro do prazo estabelecido neste edital.

4. DO CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO

4.1. O cronograma das eleições seguirá as seguintes datas:

Atividade Data/Período

1. Publicação em jornal do Edital de Convocação e, no site www.cultura.pmmc.com.br, do Regulamento da eleição. 12/06/2021
2. Período de inscrição para eleitores e candidatos. 14/06/2021 a 16/07/2021
3. Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral. 17/07/2021
4. Publicação no site www.cultura.pmmc.com.br da lista com o deferimento ou indeferimento das inscrições. 19/07/2021
5. Período para recursos das inscrições indeferidas. 19/07/2021 a 23/07/2021
6. Análise pela Comissão Eleitoral dos recursos impetrados. 24/07/2021
7. Publicação no site www.cultura.pmmc.com.br da listagem definitiva dos inscritos como candidatos e eleitores, e ainda o currículo dos candidatos deferidos. 26/07/2021
8. Processo de eleição dos candidatos das 8h às 19h exclusivamente por meio eletrônico. 30/07/2021
9. Assembleia de apuração e validação dos votos, realizado presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Rua José Bonifácio, 516 – Centro, às 19h. 30/07/2021
10. Publicação no site www.cultura.pmmc.com.br dos candidatos eleitos ao COMUC, Gestão 2021/2023. 02/08/2021.

5. DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

- 5.1. O COMUC será formado paritariamente por 16 (dezesesseis) membros titulares, sendo 8 (oito) representantes da Sociedade Civil e 8 (oito) do Poder Público Municipal. Os primeiros eleitos por seus pares e os segundos indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 5.2. Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o deverá substituir em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância pelo tempo remanescente do mandato.
- 5.3. A representação da Sociedade Civil, titular e suplente, de acordo com o art. 3º da Lei nº 5.805/05, inciso I deverá obedecer à seguinte composição:
- a) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de teatro;
 - b) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de música;
 - c) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de literatura;
 - d) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de dança;

- e) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de arte popular;
- f) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de audiovisual;
- g) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de patrimônio;
- h) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de artes plásticas.

5.4. A representação do Poder Público, titular e suplente, de acordo com o art. 3º da Lei nº 5.805/05, inciso II deverá obedecer à seguinte composição:

- a) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria de Finanças;
- c) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria de Cidadania e Ação Social;
- d) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria de Cultura;
- e) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria de Planejamento e Urbanismo;
- f) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social;
- g) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Administração;
- h) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Coordenadoria de Comunicação.

5.4. O mandato dos Conselheiros terá a duração de 2 (dois) anos – com mesma data de início e término para todos – podendo ser reeleito por mais um mandato.

5.5. Os representantes da Sociedade Civil serão automaticamente afastados de suas funções de membros do Conselho Municipal de Cultura - COMUC se passarem a ocupar cargos públicos na administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

5.6. Aos Conselheiros Titulares e Suplentes, bem como seus parentes em primeiro grau, fica vetado a participação em qualquer Edital elaborado pelo Conselho Municipal de Cultura - COMUC.

5.7. Os Conselheiros Titulares e Suplentes não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o município.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. O processo de eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros indicados pelo Conselho Municipal de Cultura Gestão 2021-2023.

6.2. Compete à Comissão Eleitoral acompanhar a realização da Assembleia e presidi-la, ou nomear alguém para presidi-la até o término dos trabalhos, que se encerrarão com a homologação dos resultados finais e a apresentação dos candidatos eleitos.

6.3. Os membros da Comissão Eleitoral terão direito a voto ou a ser votado na eleição de escolha dos representantes da Sociedade Civil em questão;

6.4. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- b) Decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- c) Enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;
- d) Enviar para a Secretaria Municipal de Cultura o resultado da eleição para homologação;
- e) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital;
- f) Coordenar o processo eleitoral na forma deste Edital.

7. DA COMISSÃO FISCAL

7.1. A eleição será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão Fiscal constituída por 03 (três) membros escolhidos por aclamação no início da Assembleia de Eleição para escolha dos membros da sociedade civil;

7.2. Os membros da Comissão Fiscal não terão direito a voto ou a ser votado na eleição de escolha dos representantes da sociedade civil em questão.

8. DO PROCESSO ELEITORAL

8.1. O Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Cultura – Sociedade Civil, será realizado com eleição em modo virtual, por no site www.cultura.pmmc.com.br, no dia 30 de julho de 2021, das 8h às 19h, com assembleia presencial instalada para apuração dos votos às 19h, do mesmo dia, na Secretaria Municipal de Cultura, Rua José Bonifácio, 516 – Centro.

8.2. Para realizar a votação virtual os eleitores previamente cadastrados deverão realizar a entrada (login) no sistema do cadastro municipal de artista e acessar o formulário de votação para o segmento no qual se inscreveu. A votação poderá ser feita das 8h às 19h.

O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

Atividade Horário

1-Processo de votação será realizado das 08h às 19h, de modo virtual.

2- Instalação da Assembleia de Eleição 19h00

3 - Contagem dos Votos 19h15

4 - Aclamação do resultado 20h30

8.3. Caso haja a vacância em qualquer dos segmentos, caberá a comissão eleitoral decidir se abrirá um novo processo eleitoral ou se caberá a nova gestão, depois de empossada, realizar a eleição para o preenchimento total das vagas.

8.4. O Candidato poderá ser votado por todos os eleitores qualificados a participar do Processo Eleitoral de acordo com os itens 2 e 3 deste edital no seu segmento artístico comprovado;

8.5. O Eleitor poderá votar nos candidatos inscritos conforme itens 2 e 3 deste edital;

8.6. O voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito voto por procuração.

8.7. Na eleição realizada virtualmente, os eleitores votarão em formulário específico para o pleito;

8.8. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração na presença de todos e acompanhados pelos membros da Comissão Fiscal;

8.9. Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos mais votados em cada segmento artístico de representação e, na de suplentes, aqueles cuja votação mais se aproximar dos eleitos como titulares;

8.10. Em caso de empate em qualquer dos segmentos artísticos, caberá a Comissão Eleitoral decidir pelo candidato a ser aclamado, utilizando o seguinte critério: a maior idade e persistindo o empate haverá sorteio em ato subsequente;

8.11. Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em ata pela Comissão Eleitoral, que a encaminhará à Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com a relação dos titulares e suplentes de cada segmento, para as providências legais;

8.12. As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8.13. Os eleitos tomarão posse após nomeação através de Decreto Municipal publicado pelo Chefe do Executivo, juntamente com os representantes do Poder Público.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será afixado em local visível, no recinto da Assembleia de Eleição, listagem com todos os eleitores e candidatos previamente deferidos pela Comissão Eleitoral;

9.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

9.3. A lista final, com os nomes dos Conselheiros Titulares e Suplentes, eleitos pela Sociedade Civil e indicados pelo Poder Público, será publicada no site www.cultura.pmmc.com.br, bem como divulgada na imprensa local.

Mogi das Cruzes, 09 de junho de 2021.

Priscila da Penha Nicoliche
Presidente do COMUC – Gestão 2019/2021

Comissão Eleitoral:

Manoel Lucena Mesquita Junior

Priscila da Penha Nicoliche

Walter Rodrigues de Siqueira Neto

Wendell da Silva Miranda

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO

Mogi das Cruzes, de de 2021.

A – Dados do Candidato:

Nome:.....

Endereço:..... nº:.....

Bairro:..... Cidade: Mogi das Cruzes UF: SP CEP:.....

Telefone Celular:

RG..... CPF..... Data Nasc. ____ / ____ / ____

Grau de Escolaridade: () Ensino Fundamental () Ensino Médio () Superior

E-mail:.....

Obs.: O Candidato é responsável pelas informações declaradas nesta ficha.

Parecer Comissão Eleitoral

B) Documentos apresentados:

1. Comprovante de residência em Mogi das Cruzes ()
2. Documento de identidade com foto ()
3. Currículo de atuação no segmento cultural de pretensão a conselheiro municipal ()
4. Cadastro de artistas de Mogi das Cruzes 100% preenchido ()
5. Ficha de inscrição preenchida: Anexo I ()

Candidatura: () Deferida () Indeferida

Motivo do Indeferimento:

Comissão Eleição:

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de inscrição como CANDIDATO no processo de escolha de representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Cultura, que minha participação atende ao art. 3º da Lei 5.805/05 na área de _____ e, que não ocupo cargo público na esfera municipal, estadual ou federal.

Assinatura do Candidato

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEITOR

Mogi das Cruzes, de de 2021.

A – Dados do Eleitor:

Nome:.....

Endereço:..... nº:.....

Bairro:..... Cidade: Mogi das Cruzes UF: SP CEP:.....

Telefone Celular:

RG..... CPF..... Data Nasc. ____/____/____

Grau de Escolaridade: () Ensino Fundamental () Ensino Médio () Superior

E-mail:.....

Obs.: O Candidato é responsável pelas informações declaradas nesta ficha.

Parecer Comissão Eleitoral

Documentos apresentados:

1. Comprovante de residência em Mogi das Cruzes ()
2. Documento de identidade com foto ()
3. Currículo de atuação no segmento cultural para qualificação como eleitor ()
4. Cadastro de artistas de Mogi das Cruzes 100% preenchido ()
5. Ficha de inscrição preenchida - Anexo II ()

Candidatura: () Deferida () Indeferida

Motivo do Indeferimento:

Comissão Eleição:

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de inscrição como ELEITOR no processo de escolha de representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Cultura, que minha participação atende ao art. 3º da Lei 5.805/05 na área de _____ e, que não ocupo cargo público na esfera municipal, estadual ou federal.

Assinatura do Eleitor

